

PORT. 105/2016

PORTARIA Nº. 105 DE 11 DE MAIO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

OPREFEITOMUNICIPALDESOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo Odontólogo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Tulio Garcia Margute

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 11 de maio de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 106/2016

PORTARIA Nº. 106 DE 12 DE MAIO DE 2016
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

OPREFEITOMUNICIPALDESOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo Motorista, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

NOME
Roger Rodrigues Borges

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 12 de maio de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO ATO 01

ATO 001 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016 (SAÚDE).

PRIMEIRARETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2016 (SAÚDE)

OPREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal dos Processos Seletivos, Edital 001/2016 (Saúde) e Edital 002/2016 (Administração), nomeada através do Decreto nº 160, de 05/04/2016, torna público a primeira retificação do edital 001/2016 (Saúde), conforme segue:

1. Das vagas, cargos, carga horário, requisitos mínimos.

a) Onde se lê:

CARGO	REQUISITOS
01. Agente Comunitário de Saúde (ESF)	Nível Médio e residir no bairro de atuação

b) Leia-se:

CARGO	REQUISITOS
01. Agente Comunitário de Saúde (ESF)	Nível Fundamental e residir no bairro de atuação

2. Excluir do Processo Seletivo, edital nº 001/2016 (Saúde), a seguinte nota:

“Nota 01: Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os candidatos que possuírem 2 anos ou mais de experiência receberão uma pontuação extra de 2 pontos somados a pontuação final conforme item 7.2.”

3. Excluir do Processo Seletivo, edital nº 001/2016 (Saúde), o item 7.2:

“Para os cargos direcionados ao preenchimento de vagas de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, serão considerados mais 2 pontos extras, somados a pontuação final para aqueles candidatos que possuírem 2 anos completos ou mais de experiência no cargo pretendido, mediante comprovação.”

4. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Município de Sombrio – SC, 13 de maio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**

ERRATA 03

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** torna pública a retificação 02 do Edital de Processo Seletivo N.º **001/2016**, para admissão em caráter temporário de vagas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

Fonoaudiólogo

... 5. Portaria N.º 2.281, de 1.º de outubro de 2009 cria os NASFs ...

Odontólogo

... 10. Portaria N.º 2.281, de 1.º de outubro de 2009 - cria os NASF's ...

Farmacêutico

... 5. Portaria N.º 2.281, de 1.º de outubro de 2009 cria os NASFs. ...

Fisioterapeuta

... 6. Portaria N.º 2.281, de 1.º de outubro de 2009 cria os NASFs. ...

LEIA-SE:

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

Fonoaudiólogo

... 5. Portaria MS/GM N.º 2.488, de 21 de outubro de 2011; ...

Odontólogo

... 10. Portaria MS/GM N.º 2.488, de 21 de outubro de 2011; ...

Farmacêutico

... 5. Portaria MS/GM N.º 2.488, de 21 de outubro de 2011; ...

Fisioterapeuta

... 6. Portaria MS/GM N.º 2.488, de 21 de outubro de 2011; ...

SOMBRIO/SC, em 16 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologada a **ERRATA 01** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**

ERRATA 02

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** torna pública a retificação 02 do Edital de Processo Seletivo N° 001/2016, para admissão em caráter temporário de vagas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC, nos seguintes Itens:

ONDE SE LÊ:

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS.

Nº	Cargo	Vagas	C.H.	Remuneração	Requisitos
01	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as seguintes localidades a) Centro; b) São Luiz c) Guarita d) Januária e) Nova Brasília f) São José g) Boa Esperança	CR	40h semanais	R\$ 1.215,92	Nível Médio e residir no bairro de atuação

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível Superior e/ou Médio

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialógica). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

LEIA-SE:**2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS.**

Nº	Cargo	Vagas	C.H.	Remuneração	Requisitos
01	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as seguintes localidades a) Centro; b) São Luiz c) Guarita d) Januária e) Nova Brasília f) São José g) Boa Esperança	CR	40h semanais	R\$ 1.215,92	Nível Fundamental e residir no bairro de atuação

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA****1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA****Para os cargos de Nível Superior e/ou Médio**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

Para o cargo de Nível Fundamental

1. Leitura e entendimento de texto, 2. Ortografia, 3. Acentuação Gráfica; 4. Linguagem Formal, 5. Concordância Nominal e Verbal, 6. Separação Silábica 7. Classes Gramaticais. 8. Leitura e interpretação de textos simples.

SOMBRIO/SC, em 13 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologada a **ERRATA 01** do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**

ERRATA 01

Substitui o conteúdo do Edital 001/2016 lançado no dia 10/05/2016 pelo conteúdo que segue:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do **Decreto nº 160/2016**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **Processo Seletivo Simplificado** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c 1853/2009, na forma deste **Edital**:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/sombrio, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.3** O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS.

Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Vagas	C.H.	Remuneração	Requisitos
01	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as seguintes localidades a) Centro; b) São Luiz c) Guarita d) Januária e) Nova Brasília f) São José g) Boa Esperança	CR	40h semanais	R\$ 1.215,92	Nível Médio e residir no bairro de atuação
02	Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas	CR	40h semanais	R\$ 1.215,93	Nível Médio
04	Técnico em Higiene Dental (THD)	CR	40h semanais	R\$ 1.248,84	Curso Técnico em Higiene Dental em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
05	Técnico em Enfermagem	CR	40h semanais	R\$ 1.278,39	Curso Técnico em enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
06	Enfermeiro	CR	40h	R\$ 3.317,28	Nível Superior e

			semanais		registro no Órgão fiscalizador
07	Enfermeiro (PSF)	CR	40h semanais	R\$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
08	Médico	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
09	Médico (ESF)	CR	40h semanais	R\$ 14.799,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
10	Médico Ginecologista	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
11	Médico Pediatra	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
12	Médico Psiquiatra	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
13	Médico Infectologista	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
14	Fonoaudiólogo	CR	20h semanais	R\$ 1.368,46	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
15	Fisioterapeuta	CR	20h semanais	R\$ 2.697,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
16	Nutricionista	CR	40h semanais	R\$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
17	Farmacêutico	CR	40h semanais	R\$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
18	Odontólogo	CR	40h semanais	R\$ 5.612,02	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
19	Psicólogo	CR	40h semanais	R\$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
20	Técnico em Enfermagem (SAMU)	05	40h semanais	R\$ 1.278,39	Curso Técnico de enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
21	Condutor Socorrista (SAMU)	05	40h Semanais	R\$ 1.354,48	Nível médio e curso para condutores de veículos de emergência.

* CR = Cadastro de Reserva

Nota 01: Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os candidatos que possuírem **18 meses** anos ou mais de experiência receberão uma pontuação extra de 2 pontos somados a pontuação final conforme **ÍTEM 7.2**.

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

- 3.1.1** A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **12/05/2016 a 19/05/2016**.
- 3.1.2** Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/sombrio;
 - b)** Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado eletronicamente, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.
- 3.1.3** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
- 3.1.4** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
- 3.1.5** As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **19 a 20/05/2016**, em horário de expediente (das **08h:00min** as **11h:30min**) e (das **13h:30min** as **17h:30min**), no auditório da Prefeitura Municipal de SOMBRIO, munido dos seguintes documentos:
- a)** Formulário de Pré-inscrição impresso;
 - b)** CPF e Carteira de Identidade ou CNH (**original e cópia**);
 - c)** Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (**original e cópia**);
 - d)** Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador para os cargos exigidos (**Original e Cópia**).
 - e)** O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (**original e cópia**).
 - f)** Comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (**Original e Cópia**).
 - g)** Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a **18 (dezoito) meses**, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado. (**original e cópia**)
 - h)** Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência. (**Original**)
 - i)** Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.
- 3.2.2** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.

- 3.2.3** O candidato portador de deficiência deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 3.2.4** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 3.3.2** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/sombrio nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.3.3** A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.4.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **21/05/2016** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **25/05/2016** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.4.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.2** Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;
- 4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.4** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.
- 4.6** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão de caráter temporário por contrato.
- 4.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.8** Não possuir antecedentes criminais
- 4.9** Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
- 4.10** Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstas em Lei.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- a. Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA

- 5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
- 5.1.2.1 **Para todos os cargos**
- a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos, 05 (cinco) questões de conhecimentos de leis da área da saúde e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
 - b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
 - c) O caderno de avaliações será único e composto pelas questões gerais e específicas de todos os cargos;
 - d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- 5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.
- 5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **$NPE = (NA \times 0,5)$ onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).**
- 5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
- 5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 A prova será realizada no dia **05/06/2016**, na **E.E.B.M. PROF. ALDA SANTOS DE VARGAS**, sito a rua Francisco Caetano Lummertz, 873, Bairro Januária em Sombrio/SC. (Acesso de Entrada da escola no portão ao lado do Ginásio)
- 6.2 Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia **26/05/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
- 6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.
- 6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.
- 6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

- 6.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, em no máximo 15 (quinze) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 6.10** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 6.11** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.12** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.13** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.14** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.15** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.16** Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 6.17** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 6.18** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.19** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.20** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.21** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.22** Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.23** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.24** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham guarda parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.25** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.26** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.27** A Comissão do Processo Seletivo e a empresa organizadora do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar a realização e o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: **PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA OBTIDA NA PROVA)**
- 7.2 **Para os cargos direcionados ao preenchimento de vagas de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, serão considerados mais 2 pontos extras, somados a pontuação final para aqueles candidatos que possuírem 18 (dezoito) meses completos ou mais de experiência no cargo pretendido, mediante comprovação.**
- 7.3 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver a maior idade;
 - Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
- 7.4 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.5 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.6 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no dia **15/06/2016**.
- 7.7 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/sombrio e www.sombrio.sc.gov.br, no dia **21/06/2016**.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 8.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 8.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1** Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 9.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
- 9.3** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.4** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 9.5** Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 9.6** O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 9.7** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 9.8** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência, determinadas neste Processo Seletivo passará a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 9.9** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 9.10** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 10.1** Fica delegada competência à PS CONCURSOS para:
- a)** Organizar programas e inscrições no portal da internet;
 - b)** Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
 - c)** Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
 - d)** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
 - e)** Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.
- 10.2** Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
- a)** Elaborar e responder pelo edital;
 - b)** Conferir, aprovar e publicar o edital;
 - c)** Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

- d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
- e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
- f) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.

11 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 11.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar exames médicos admissionais e a critério do médico avaliador responsável poderão requisitar exames complementares e emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 11.2 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, situada na rua Telegrafista Adolfo Coelho, Bairro São Luis com a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i) Carteira de Identidade;
 - j) CPF;
 - k) PIS/PASEP;
 - l) Certidão de Casamento;
 - m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - o) Carteira Profissional Original;
 - p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

12 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 12.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados.
- 12.2 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 12.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária.
- 12.4 O candidato que assumir o cargo e vier a desistir será eliminado do processo seletivo, salvo por necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
- 12.5 O candidato após assumir a vaga não poderá trocá-la, sob pena de exclusão do processo seletivo, exceto em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
- 12.6 O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
- 12.7 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
- a) Para a 1ª chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
 - b) Para a 2ª chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.

- 12.8** O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
- 12.9** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
- 12.10** Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do tempo vigente de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc.) passando, então, para o fim da listagem..
- 12.11** O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munidos das documentações exigidas para o contrato e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 12.12** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 13.3** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;
 - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 13.4** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime estatutário dos servidores públicos municipais do município de Sombrio/SC.
- 13.5** O processo seletivo de que trata este Edital, terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- 13.6** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 13.7** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Sombrio, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 13.8** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 13.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.10** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 13.12** O presente edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de SOMBRIO.
- 13.13** Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas escritas.
- 13.14** Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.
- 13.15** Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do Requerimento do candidato com deficiência.
- 13.16** Faz parte deste edital o **Anexo IV** – Do formulário para recurso.
- 13.17** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.18** Revogam-se as disposições em contrário.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, a data, o local e o horário da prova.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	10/05/2016
Período de pré-Inscrições Online	12/05/2016 a 19/05/2016
Período de validação das inscrições (junto ao paço municipal)	19 a 20/05/2016 <i>Das (08:00h as 11:30h) e das (13:30h as 17:30h)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	21/05/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	23 a 24/05/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação Definitiva das Inscrições deferidas e indeferidas	25/05/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	até 26/05/2016 <i>(até as 23h:59min)</i>
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	05/06/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	06 a 07/06/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	15/06/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	16 a 17/06/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	21/06/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **26/05/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível Superior e/ou Médio

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS MUNICIPAIS

Para todos os cargos:

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

3. CONHECIMENTOS DE LEIS DA ÁREA DA SAÚDE

Para todos os cargos:

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações):** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

Médico / Médico (ESF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 04. Programa de Saúde da Família; 05. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO; 13. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos.

Médico Ginecologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 14. LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995; 15. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000; 16. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; 17. LEI Nº 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002; 18. PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005; 19. LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996; 20. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011. 21. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Pediatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 14. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente; 15. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Psiquiatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Saúde Mental Comunitária: Definição, Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; 3. Saúde Mental no Brasil; 4. Legislação e Portaria 224/MS; 5. Recursos Extra Hospitalares e seus Objetivos; 6. Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber: Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, Esquizofrenia e Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos Alimentares, Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência), Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência); 7. Ética Profissional. 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 9. RES/CFM nº 1.407, de 8 de junho de 1994 - DO de 15/6/94; 10. RES/CSS nº 11, de 3 de novembro de 1998 - DO de 4/11/98; 11. LEI nº 10.216, de 6 de abril de 2001 - DO 8/4/01; 12. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Infectologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária, 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011:

regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998: Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. **Resolução CFM 1634 / 2002**; 16. Reconhecimento da Infectologia e das demais especialidades médicas; 17. A conduta e a responsabilidade ética do médico no exercício de suas atividades profissionais; 18. **Resolução CFM 1665 / 2003**; 19. Tratamentos e diretrizes de programas de controle de doenças infectocontagiosas do Ministério da Saúde; 20. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003: dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Fonoaudiólogo

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 3. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 4. Prática de audiologia clínica; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs

Odontólogo

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Políticas de Saúde Bucal; 4. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 5. Principais Agravos em Saúde Bucal; 6. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 7. Recomendações para Referência e Contra-Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO; 8. Noções de Trabalho em Equipe; 9. PSE – programa saúde na escola; 10. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASFs; 11. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO)

Enfermeiro / Enfermeiro (PSF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3. Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Nutricionista

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde; 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 9. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório.

Farmacêutico

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Atividades que envolvem manipulação controle e registro, requisição e análise de medicamentos; 3. Programa saúde mental; 4. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatólicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 6. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 7. PSE – programa saúde na escola

Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito

conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

Técnico de Enfermagem

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação; 6. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em enfermagem; 11. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 12. PSE – programa saúde na escola; 13. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 14. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 15. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Técnico de Higiene Dental

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS, 2. Estrutura dentária e suas funções, esterilização e desinfecção, instrumentais, atribuições da função; 3. Noções de trabalho em equipe e ética profissional. 4. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. 5. Lei dos conselhos de saúde.

Agente Comunitário de Saúde

1. Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF; 2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 3. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da micro área de atuação; 5. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 lei dos conselhos de saúde; 6. LEI Nº 12.994, DE 17 JUNHO DE 2014 piso nacional do ACS

Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas

1. Planejamento e organização de ações de proteção à saúde; 2. Desenvolvimento de atividades de promoção e de proteção à saúde, de vigilância em saúde ambiental e de controle de endemias e zoonoses; 3. Desenvolvimento de habilidades para o trabalho em equipe, uma vez que, o seu trabalho possui uma natureza coletiva que envolve a família e outros profissionais e setores da saúde; 4. Ética no trabalho; 5. Doenças e Agravos de interesse epidemiológico

Técnico de Enfermagem do SAMU

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. 2. **Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002**; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 10. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 11. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 12. PORTARIA Nº 2.971/GM em 8 de Dezembro de 2008.

Condutor/Socorrista do SAMU

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de autos; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca,

emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.

SOMBRIO/SC, em 11 de Maio de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o **ANEXO II** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, conteúdos programáticos.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

REQUERIMENTO

Nome: _____,

Nº. Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____,

Candidato (a): _____,

Inscrito (a) para a Cargo de: _____,

Residente na: _____, N.º _____,

Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência Física.

Deficiência: _____

CID N.º. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)

Tamanho da Fonte: _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nos Termos

Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embassamento: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do **Decreto nº 160/2016**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **Processo Seletivo Simplificado** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c 1853/2009, na forma deste **Edital**:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/sombrio, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.3** O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS.

Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Vagas	C.H.	Remuneração	Requisitos
01	Agente Comunitário de Saúde (ESF) para as seguintes localidades a) Centro; b) São Luiz c) Guarita d) Januária e) Nova Brasília f) São José g) Boa Esperança	CR	40h semanais	R\$ 1.215,92	Nível Médio e residir no bairro de atuação
02	Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas	CR	40h semanais	R\$ 1.215,93	Nível Médio
03	Vigilante Sanitário	CR	40h semanais	R\$ 1.278,39	Nível Médio
04	Técnico em Higiene Dental (THD)	CR	40h semanais	R\$ 1.248,84	Curso Técnico em Higiene Dental em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
05	Técnico em Enfermagem	CR	40h semanais	R\$ 1.278,39	Curso Técnico em enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
06	Enfermeiro	CR	40h semanais	R\$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador

07	Enfermeiro (PSF)	CR	40h semanais	R\$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
08	Médico	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
09	Médico (ESF)	CR	40h semanais	R\$ 14.799,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
10	Médico Ginecologista	CR	40h semanais	R\$ 14.799,61	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
11	Médico Pediatra	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
12	Médico Psiquiatra	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
13	Médico Infectologista	CR	20h semanais	R\$ 7.399,80	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
14	Fonoaudiólogo	CR	40h semanais	R\$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
15	Fisioterapeuta	CR	30h semanais	R\$ 4.046,42	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
16	Nutricionista	CR	40h semanais	R\$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
17	Farmacêutico	CR	40h semanais	R\$ 3.317,28	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
18	Odontólogo	CR	40h semanais	R\$ 5.612,02	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
19	Psicólogo	CR	40h semanais	R\$ 2.736,92	Nível Superior e registro no Órgão fiscalizador
20	Técnico em Enfermagem (SAMU)	05	40h semanais	R\$ 1.278,39	Curso Técnico de enfermagem em nível médio e registro no Órgão fiscalizador
21	Condutor Socorrista (SAMU)	05	40h Semanais	R\$ 1.354,48	Nível médio e curso para condutores de veículos de emergência.

*** CR = Cadastro de Reserva**

Nota 01: Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, os candidatos que possuírem 2 anos ou mais de experiência receberão uma pontuação extra de 2 pontos somados a pontuação final conforme **ÍTEM 7.2**.

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

- 3.1.1** A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **12/05/2016 a 19/05/2016**.
- 3.1.2** Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a)** Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/sombrio;
 - b)** Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado eletronicamente, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.
- 3.1.3** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
- 3.1.4** O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
- 3.1.5** As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1** O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **19 a 20/05/2016**, em horário de expediente (das **08h:00min** as **11h:30min**) e (das **13h:30min** as **17h:30min**), no auditório da Prefeitura Municipal de SOMBRIO, munido dos seguintes documentos:
- a)** Formulário de Pré-inscrição impresso;
 - b)** CPF e Carteira de Identidade ou CNH (**original e cópia**);
 - c)** Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (**original e cópia**);
 - d)** Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador para os cargos exigidos (**Original e Cópia**).
 - e)** O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (**original e cópia**).
 - f)** Comprovante de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (**Original e Cópia**).
 - g)** Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato que possuir experiência igual ou superior a dois anos, deverá apresentar atestado de tempo de serviço emitido pela instituição empregadora em que exerceu a profissão, para comprovar sua experiência no cargo desejado. (**original e cópia**)
 - h)** Laudo médico, para os candidatos que possuem deficiência. (**Original**)
 - i)** Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.
- 3.2.2** O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- 3.2.3** O candidato portador de deficiência deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 3.2.4** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 3.3.2** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/sombrio nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.3.3** A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.4.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **21/05/2016** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **25/05/2016** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.4.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.2** Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;
- 4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.4** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.
- 4.6** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão de caráter temporário por contrato.
- 4.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.8** Não possuir antecedentes criminais
- 4.9** Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
- 4.10** Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstas em Lei.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

- a. Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA

- 5.1.1** A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 5.1.2** As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:

5.1.2.1 Para todos os cargos

- a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos, 05 (cinco) questões de conhecimentos de leis da área da saúde e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
- c) O caderno de avaliações será único e composto pelas questões gerais e específicas de todos os cargos;
- d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.

5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **$NPE = (NA \times 0,5)$** onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).

5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada no dia **05/06/2016**, na **E.E.B.M. PROF. ALDA SANTOS DE VARGAS**, sito a rua Francisco Caetano Lummertz, 873, Bairro Januária em Sombrio/SC. (Acesso de Entrada da escola no portão ao lado do Ginásio)

6.2 Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia **26/05/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.

6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.

6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, em no máximo 15 (quinze) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a

prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

- 6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 6.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.
- 6.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham guarda parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.26 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.27 A Comissão do Processo Seletivo e a empresa organizadora do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar a realização e o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: **PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA OBTIDA NA PROVA)**

- 7.2 Para os cargos direcionados ao preenchimento de vagas de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, serão considerados mais 2 pontos extras, somados a pontuação final para aqueles candidatos que possuírem 2 anos completos ou mais de experiência no cargo pretendido, mediante comprovação.**
- 7.3** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- a)** Obtiver a maior idade;
 - b)** Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
- 7.4** As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.5** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.6** A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no dia **15/06/2016**.
- 7.7** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/sombrio e www.sombrio.sc.gov.br, no dia **21/06/2016**.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- a)** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - b)** Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - c)** Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 8.2** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 8.3** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.4** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 8.5** No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1** Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 9.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na

Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

- 9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência, determinadas neste Processo Seletivo passará a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 Fica delegada competência à PS CONCURSOS para:

- a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
- b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
- c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- e) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

- a) Elaborar e responder pelo edital;
- b) Conferir, aprovar e publicar o edital;
- c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
- e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
- f) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.

11 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 11.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar exames médicos admissionais e a critério do médico avaliador responsável poderão requisitar exames complementares e emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 11.2 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, situada na rua Telegrafista Adolfo Coelho, Bairro São Luis com a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - i) Carteira de Identidade;
 - j) CPF;
 - k) PIS/PASEP;
 - l) Certidão de Casamento;
 - m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - n) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - o) Carteira Profissional Original;
 - p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

12 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 12.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados.
- 12.2 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 12.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária.
- 12.4 O candidato que assumir o cargo e vier a desistir será eliminado do processo seletivo, salvo por necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
- 12.5 O candidato após assumir a vaga não poderá trocá-la, sob pena de exclusão do processo seletivo, exceto em casos de necessidade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.
- 12.6 O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
- 12.7 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
- a) Para a 1ª chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
 - b) Para a 2ª chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
- 12.8 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.

- 12.9** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
- 12.10** Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do tempo vigente de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc.) passando, então, para o fim da listagem..
- 12.11** O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munidos das documentações exigidas para o contrato e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 12.12** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 13.3** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;
 - Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 13.4** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime estatutário dos servidor públicos municipais do município de Sombrio/SC.
- 13.5** O processo seletivo de que trata este Edital, terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- 13.6** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.
- 13.7** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Sombrio, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 13.8** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 13.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.10** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.

13.12 O presente edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de SOMBRIO.

13.13 Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas escritas.

13.14 Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.

13.15 Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do Requerimento do candidato com deficiência.

13.16 Faz parte deste edital o **Anexo IV** – Do formulário para recurso.

13.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.18 Revogam-se as disposições em contrário.

SOMBRIO/SC, em 10 de MAIO de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, a data, o local e o horário da prova.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	10/05/2016
Período de pré-Inscrições Online	12/05/2016 a 19/05/2016
Período de validação das inscrições (junto ao paço municipal)	19 a 20/05/2016 <i>Das (08:00h as 11:30h) e das (13:30h as 17:30h)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	21/05/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	23 a 24/05/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação Definitiva das Inscrições deferidas e indeferidas	25/05/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	até 26/05/2016 <i>(até as 23h:59min)</i>
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	05/06/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	06 a 07/06/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	15/06/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	16 a 17/06/2016 <i>(Até as 12:00h - Meio Dia)</i>
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	21/06/2016 <i>(Até as 23h:59min)</i>

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **26/06/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/sombrio, no site www.sombrio.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SOMBRIO/SC, em 10 de MAIO de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível Superior e/ou Médio

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS MUNICIPAIS

Para todos os cargos:

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

3. CONHECIMENTOS DE LEIS DA ÁREA DA SAÚDE

Para todos os cargos:

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações):** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

Médico / Médico (ESF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 04. Programa de Saúde da Família; 05. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO; 13. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos.

Médico Ginecologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 14. LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995; 15. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000; 16. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; 17. LEI Nº 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002; 18. PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005; 19. LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996; 20. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011. 21. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Pediatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 14. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente; 15. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Psiquiatra

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Saúde Mental Comunitária: Definição, Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; 3. Saúde Mental no Brasil; 4. Legislação e Portaria 224/MS; 5. Recursos Extra Hospitalares e seus Objetivos; 6. Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber: Transtornos Mentais e de Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas, Esquizofrenia e Transtornos Delirantes, Transtornos do Humor, Transtornos Alimentares, Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência), Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência); 7. Ética Profissional. 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 9. RES/CFM nº 1.407, de 8 de junho de 1994 - DO de 15/6/94; 10. RES/CSS nº 11, de 3 de novembro de 1998 - DO de 4/11/98; 11. LEI nº 10.216, de 6 de abril de 2001 - DO 8/4/01; 12. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 - Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Médico Infectologista

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária, 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011:

regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Doenças de Interesse Epidemiológico; 14. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998: Define a Política Nacional de Medicamentos; 15. **Resolução CFM 1634 / 2002**; 16. Reconhecimento da Infectologia e das demais especialidades médicas; 17. A conduta e a responsabilidade ética do médico no exercício de suas atividades profissionais; 18. **Resolução CFM 1665 / 2003**; 19. Tratamentos e diretrizes de programas de controle de doenças infectocontagiosas do Ministério da Saúde; 20. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003: dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Fonoaudiólogo

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 3. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 4. Prática de audiologia clínica; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs

Odontólogo

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Políticas de Saúde Bucal; 4. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 5. Principais Agravos em Saúde Bucal; 6. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 7. Recomendações para Referência e Contra-Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO; 8. Noções de Trabalho em Equipe; 9. PSE – programa saúde na escola; 10. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASFs; 11. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO)

Enfermeiro / Enfermeiro (PSF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3. Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Nutricionista

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde; 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 9. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório.

Farmacêutico

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Atividades que envolvem manipulação controle e registro, requisição e análise de medicamentos; 3. Programa saúde mental; 4. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 5. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatólicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 6. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 7. PSE – programa saúde na escola

Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito

conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, 22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

Fiscal Sanitário

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999: define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências; 3. Portaria nº 1660, de 22 de julho de 2009 – Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS; 4. RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004; 5. Legislações em geral pertinentes a Vigilância Sanitária.

Técnico de Enfermagem

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação; 6. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em enfermagem; 11. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 12. PSE – programa saúde na escola; 13. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 14. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 15. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Técnico de Higiene Dental

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS, 2. Estrutura dentária e suas funções, esterilização e desinfecção, instrumentais, atribuições da função; 3. Noções de trabalho em equipe e ética profissional. 4. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. 5. Lei dos conselhos de saúde.

Agente Comunitário de Saúde

1. Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF; 2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 3. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da micro área de atuação; 5. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 lei dos conselhos de saúde; 6. LEI Nº 12.994, DE 17 JUNHO DE 2014 piso nacional do ACS

Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas

1. Planejamento e organização de ações de proteção à saúde; 2. Desenvolvimento de atividades de promoção e de proteção à saúde, de vigilância em saúde ambiental e de controle de endemias e zoonoses; 3. Desenvolvimento de habilidades para o trabalho em equipe, uma vez que, o seu trabalho possui uma natureza coletiva que envolve a família e outros profissionais e setores da saúde; 4. Ética no trabalho; 5. Doenças e Agravos de interesse epidemiológico

Técnico de Enfermagem do SAMU

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. 2. **Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002**; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 10. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 11. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 12. PORTARIA Nº 2.971/GM em 8 de Dezembro de 2008.

Condutor/Socorrista do SAMU

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de autos; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.

SOMBRIO/SC, em 10 de MAIO de 2016.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretário Mun. de Adm. Planej. Finanças

Fica homologado o **ANEXO II** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016**, conteúdos programáticos.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

REQUERIMENTO

Nome: _____,

Nº. Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____,

Candidato (a): _____,

Inscrito (a) para a Cargo de: _____,

Residente na: _____, N.º _____,

Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência Física.

Deficiência: _____

CID N.º. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)

Tamanho da Fonte: _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nos Termos

Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente